PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1°, DO PROJETO DE LEI N.° 3.424/2023

Emenda Modificativa n.° 015/2023.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao art. 1°, do Projeto de Lei CMI n.° 3.424/2023, passando referido dispositivo a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1°. O art. 22 da Lei Municipal n.° 4.135, de 04 de agosto de de 2022, que estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 do Município de Ibiraçu, passa a vigorar com a seguinte redação:***
>
> > ***'Art. 22. A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, utilizados como fonte de recursos as definidas no art. 43 da mesma Lei e recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES n.° 028, de 06 de julho de 2004, bem como os repasses de recursos vinculados a emendas parlamentares e termos de convênios, podendo os referidos créditos adicionais suplementares ser abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município.'"***

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de novembro de 2023.

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Autenticar documento em https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 1330038003200360032005006. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.